

Personalidades Acadêmicas Homenageadas:

Demetrius Nichele Macei (Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA)

Frenc Pál (ELTE - Hungria)

Sérgio Fernando Moro (Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA)

CONDIÇÃO PÓS-HUMANA COMO DESAFIO AO DIREITO CONTEMPORÂNEO

ELISEU RAPHAEL VENTURI

Doutorando e mestre em direitos humanos e democracia pela Universidade Federal do Paraná.

OBJETIVOS DO TRABALHO

O objetivo geral do trabalho consiste em debater o tema do pós-humanismo e da condição pós-humana no contexto da filosofia contemporânea do Direito e do Estado, estimando-se novos desafios, conceitos e cenários de novas reflexões necessárias à proteção e promoção de direitos. Como objetivos específicos adotam-se: a. descrever os horizontes da condição pós-humana; b. relacionar tais horizontes com a filosofia contemporânea do Direito e do Estado; c. abordar o problema do pós-humano na perspectiva dos desafios à hermenêutica jurídica.

METODOLOGIA UTILIZADA

Trata-se de pesquisa teórico-acadêmica, qualitativa, com objetivos da ordem descritivo-explicativa, sendo nos procedimentos técnicos do tipo bibliográfica e na base lógica com raciocínio dialético e especulativo. O campo de reflexão é a Filosofia do Direito e do Estado. O problema da pesquisa: Quais dimensões do pós-humanismo e da condição pós-humana podem ser problematizados no contexto da filosofia contemporânea do Direito e do Estado, estimando-se novos desafios, conceitos e cenários de novas reflexões necessárias à proteção e promoção de direitos? Como

Personalidades Acadêmicas Homenageadas:

Demetrius Nichele Macei (Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA)

Frenc Pál (ELTE - Hungria)

Sérgio Fernando Moro (Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA)

hipótese adota-se que a o terreno da condição pós-humana é repleto de novas questões que demandam não apenas novos esforços interpretativos e compreensivos do Direito como, igualmente, novos conceitos, categorias e mesmo nova linguagem jurídica.

REVISÃO DE LITERATURA

Para a execução do problema e hipótese adotam-se dois referenciais teóricos de base: 1. Pós-humanismo e condição pós-humana; 2. Filosofia Contemporânea do Direito.

Pensar o **pós-humanismo** e a **condição pós-humana**¹ consiste em correlacionar três sentidos fundamentais da reflexão contemporânea: vida, poder e tecnologia, necessariamente, de modo intrincado e interdependente. Por isso, envolve uma reflexão: 1) sobre o corpo humano a partir das suas possibilidades de reconfiguração (física, identitária e da subjetividade)²; 2) uma reflexão conjunta sobre animalidade e humanidade, o que impõe um novo olhar sobre os animais e sobre seus direitos³; 3) uma reflexão sobre as sociedades e papel das tecnociências das dinâmicas biopolítica e tânatopolítica (incluindo tecnopolítica e infopolítica) em sua estruturação (bem como problemas de tecnocracia e desumanização⁴; 4) uma reflexão sobre o humano e o maquínico-digital, o que impõe considerações sobre valores da linguagem, consciência, emoções, humor, sociabilidade e mortalidade⁵; 5) uma reflexão sobre a antropotecnologia e biotecnologias de produção e modificação

¹ NAYAR, Pramod K. **Posthumanism**. Nova Iorque: Wiley, 2013; PEPPERELL, Robert. **The posthuman condition**. Consciousness beyond the brain. Portland: Intellect Books, 2003.

² WOLFF, Francis. **Nossa humanidade**: de Aristóteles às neurociências. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Unesp, 2012.

³ TRAJANO, Tagore. Direito Animal e Pós-Humanismo: formação e autonomia de um saber pós-humanista. **Revista Jurídica Luso Brasileira**, v. 02, p. 2001-2066, 2015.

⁴ LUDUEÑA ROMADINI, Fabian. **La comunidad de los espectros**. Antropotecnica. Buenos Aires: Miño y Dávila, 2010; VACCARO, Salvo. Biopolítica e zoopolítica. **Revista de Estudos Universitários**, Sorocaba, v. 37, n. 2, 2011. p. 41-58.

⁵ WOLFE, Cary. **What is posthumanism?** Minnesota: University Minnesota, 2010.

Personalidades Acadêmicas Homenageadas:

Demetrius Nichele Macei (Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA)

Frenc Pál (ELTE - Hungria)

Sérgio Fernando Moro (Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA)

do humano⁶; 6) uma reflexão sobre a Filosofia da Tecnologia, as Estética e Arte Contemporânea e a Cibercultura⁷; 6) uma ética e uma estética do pós-humano; 7) o Transhumanismo⁸; 8) as relações do Pós-Humano com a tradição do Humanismo, com a cosmovisão dos Direitos Humanos e o confronto com o Especismo Antropocêntrico e a Arrogância do Humanismo, em prol de um cosmopolitismo de espécies e formas de vida (produção de catástrofes sociais e ambientais, incluindo-se aqui os futuros distópicos)⁹.

A **Filosofia Contemporânea do Direito**¹⁰ pode ser pensada no contexto dos estudos e proposta da filósofa italiana Carla Faralli, a partir da noção de que a crise do positivismo jurídico, a partir dos anos 1960, enquanto explanação de uma teoria formal do Direito, trouxe aberturas ao pensamento jurídico. Passou-se, então, a considerar como objeto da reflexão filosófica jurídica a abertura aos valores ético-políticos (o conteúdo do jurídico), assim como aos fatos (expressos em instituições, realismo jurídico e o direito como elemento da realidade social), além da ênfase no raciocínio jurídico, na lógica jurídica e nas novas fronteiras (inovações tecnocientíficas, multiculturalismo e pluralismo jurídico, bioética). Nesta abertura do direito aos valores e aos fatos, assim como as novas fronteiras é possível inserir o

⁶ SLOTERDIJK, Peter. **Regras para o parque humano**: uma resposta a carta de Heidegger sobre o humanismo. São Paulo: Estação Liberdade, 2000; FUKUYAMA, Francis. **Nosso futuro pós-humano**. Rio de Janeiro: Difel, 2002; HABERMAS, Jurgen. **O futuro da natureza humana**. A caminho da eugenia liberal? Tradução de Karina Jannini. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

⁷ RÜDIGER, Francisco. **Cibercultura e pós-humanismo**. Exercícios de arqueologia e criticismos. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008; SANTAELLA, Lucia. **Culturas e Artes do Pós-Humano**. Da cultura das mídias à cibercultura. São Paulo: Paulus, 2003.

⁸ BOSTROM, Nick. **Em defesa da dignidade pós-humana**. Disponível em: < <http://www.nickbostrom.com/translations/Dignidade.pdf> >. Acesso em: 29 set. 2013.

⁹ SHARON, Tamar. **Human nature in an age of biotechnology**. The Case for Mediated Posthumanism. Nova Iorque: Springer, 2014; VANDENBERGHE, Frederic. Jamais fomos humanos. **Liinc em Revista**, v. 6., 2010. p. 215-234; TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **A humanização do direito internacional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006; WOLKMER, Antonio Carlos. [Coord.]. **Fundamentos do humanismo jurídico no ocidente**. Barueri: Manole; Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

¹⁰ FARALLI, Carla. **A filosofia contemporânea do Direito**. Temas e desafios. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

Personalidades Acadêmicas Homenageadas:

Demetrius Nichele Macei (Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA)

Frenc Pál (ELTE - Hungria)

Sérgio Fernando Moro (Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA)

pensamento reflexivo e crítico sobre a condição pós-humana e o pós-humanismo no contexto próprio da Filosofia Contemporânea do Direito.

RESULTADOS OBTIDOS OU ESPERADOS

Os resultados esperados, considerando-se tratar de pesquisa teórica e reflexiva, dizem respeito ao fomento da reflexão sobre os temas do pós-humanismo e da condição pós-humana no contexto da filosofia contemporânea do Direito e do Estado, estimando-se novos desafios, conceitos e cenários de novas reflexões necessárias à proteção e promoção de direitos.

TÓPICOS CONCLUSIVOS

A Filosofia Contemporânea do Direito possui o espaço aberto às reflexões sobre os valores ético-políticos e sobre os fatos, incluindo-se as novas fronteiras das biotecnologias. As discussões do pós-humanismo e da condição pós-humana, assentados no enfoque das relações entre vida, poder e tecnologia, encontram diversas projeções de interesse a esta filosofia expandida, de modo que categorias fundantes como a dignidade humana, a noção de pessoa e a titularidade de direitos (incluindo-se os confrontos do antiespecismo e do direito dos animais) passam por profundas reformulações críticas, o que afeta diretamente a cosmovisão humanista que fundamenta o direito contemporâneo.

REFERÊNCIAS

BOSTROM, Nick. **Em defesa da dignidade pós-humana**. Disponível em: < <http://www.nickbostrom.com/translations/Dignidade.pdf> >. Acesso em: 29 set. 2013.

Personalidades Acadêmicas Homenageadas:

Demetrius Nichele Macei (Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA)

Frenc Pál (ELTE - Hungria)

Sérgio Fernando Moro (Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA)

DANTE, Caroline Rodrigues Celloto; MOTA, Ivan Dias da. A personalidade na biopolítica e a ideia de promoção humana. In: **Revista Jurídica – UNICURITIBA**, v. 3, n. 44 (2016).

FARALLI, Carla. **A filosofia contemporânea do Direito**. Temas e desafios. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FUKUYAMA, Francis. **Nosso futuro pós-humano**. Rio de Janeiro: Difel, 2002;

HABERMAS, Jurgen. **O futuro da natureza humana**. A caminho da eugenia liberal? Tradução de Karina Jannini. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

LUDUEÑA ROMADINI, Fabian. **La comunidad de los espectros**. Antropotecnica. Buenos Aires: Miño y Dávila, 2010;

NAYAR, Pramod K. **Posthumanism**. Nova Iorque: Wiley, 2013.

PEPPERELL, Robert. **The posthuman condition**. Consciousness beyond the brain. Portland: Intellect Books, 2003.

RÜDIGER, Francisco. **Cibercultura e pós-humanismo**. Exercícios de arqueologia e criticismos. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008;

SANTAELLA, Lucia. **Culturas e Artes do Pós-Humano**. Da cultura das mídias à cibercultura. São Paulo: Paulus, 2003.

SHARON, Tamar. **Human nature in an age of biotechnology**. The Case for Mediated Posthumanism. Nova Iorque: Springer, 2014;

SLOTEDIJK, Peter. **Regras para o parque humano**: uma resposta a carta de Heidegger sobre o humanismo. São Paulo: Estação Liberdade, 2000;

TRAJANO, Tagore. Direito Animal e Pós-Humanismo: formação e autonomia de um saber pós-humanista. **Revista Jurídica Luso Brasileira**, v. 02, p. 2001-2066, 2015.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **A humanização do direito internacional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006;

VACCARO, Salvo. Biopolítica e zoopolítica. **Revista de Estudos Universitários**, Sorocaba, v. 37, n. 2, 2011. p. 41-58.

VANDENBERGHE, Frederic. Jamais fomos humanos. **Liinc em Revista**, v. 6., 2010. p. 215-234;

Personalidades Acadêmicas Homenageadas:

Demetrius Nichele Macei (Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA)

Frenc Pál (ELTE - Hungria)

Sérgio Fernando Moro (Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA)

WOLFE, Cary. **What is posthumanism?** Minnesota: University Minnesota, 2010.

WOLFF, Francis. **Nossa humanidade:** de Aristóteles às neurociências. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Unesp, 2012.

WOLKMER, Antonio Carlos. [Coord.]. **Fundamentos do humanismo jurídico no ocidente.** Barueri: Manole; Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.